



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 005/2014

JARDIM - MS 15 DE JANEIRO DE 2014.

PROIBE VENDEDORES AMBULANTES E SACOLEIROS, LICENCIADOS OU NÃO, A INGRESSAR COM SEUS PRODUTOS NO BALNEÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim – MS, no uso de suas atribuições contidas nos artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a presença de vendedores ambulantes e sacoleiros no interior do Balneário Municipal atrapalham o andamento dos trabalhos do local.

CONSIDERANDO, que não é dado a nenhuma autoridade se omitir ou ser conivente com atividades que possam trazer risco ao desenvolvimento da prestação de serviços públicos.

DECRETA

Art. 1º - Fica proibida a venda, locação e comercialização de produtos de qualquer natureza por ambulantes e sacoleiros no **Balneário Municipal**, licenciados ou não, bem como fazer exposições e exibir.

Parágrafo Único: O descumprimento deste artigo poderá gerar pena pecuniária no valor de 05 (cinco) UFMJ, sem prejuízo do uso de força policial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal